



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.741 /

"REGULAMENTA A CESSÃO E O USO DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS
DR. ANTONIO MEGALE E BENEDITO BANDOLA DE OLIVEIRA".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Toda agremiação esportiva que desejar utilizar-se dos Estádios "Dr. Antonio Megale" e "Benedito Bandola de Oliveira", deverá protocolar seu pedido na Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo 1º - O pedido constará de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Esportes, expondo, com clareza, o dia, a hora e o tempo, em que o estádio será utilizado.

Parágrafo 2º - No requerimento, a agremiação declarará, ainda, que se responsabilizará pelo cumprimento da legislação esportiva em vigor, pelo pedido de policiamento, comprometendo-se, ainda, a devolver os campos da mesma forma em que os recebeu.

ART. 2º - Recebido pelo Secretário de Esportes, o pedido, formulado nos termos do Art. 1º, e, não havendo solicitação anterior para o mesmo dia e hora, a Secretaria anotará em livro próprio o pedido, e o remeterá à Secretaria Municipal da Fazenda para estipular o valor da taxa a ser recolhida, a qual deverá ser homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

ART. 3º - A taxa estipulada deverá ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal, à disposição da Secretaria da Fazenda.

ART. 4º - Recolhida a taxa respectiva, o Secretário da Fazenda providenciará a devolução do pedido, acompanhado do recolhimento da taxa, à Secretaria Municipal de Esportes, para apreciação de seu titular.

ART. 5º - Estando devidamente formalizado e deferido o pedido, o presidente ou responsável pelo Clube interessado, assinará na Secretaria Municipal de Esportes, um "Termo de Responsabilidade", recebendo a autorização escrita, firmada pelo Chefe da Divisão de Estádios e Praças de Esportes, com o visto do Secretário Municipal de Esportes.

Parágrafo Único - Diante de qualquer impedimento do



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.741 - Continuação /

Chefe da Divisão de Estádios e Praças de Esportes, a autorização poderá ser as sinada, apenas pelo Secretário Municipal de Esportes.

ART. 6º - O Estádio será cedido ao interessado, mediante a autorização prevista no artigo anterior que será apresentada ao Chefe da Seção de Estádios ou ao Encarregado de cada Estádio.

ART. 7º - Terminada a competição, o presidente ou di retor do Clube fará a devolução do campo ao Chefe da Seção de Controle de Estádios Municipais, ou ao Encarregado dos campos.

Parágrafo Único - Se for verificada qualquer irregularidade no campo cedido, aquele que o recebeu comunicará em seguida, ao Secre tário Municipal de Esportes para as providencias cabíveis.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, es te Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE NOVEMBRO DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS

Prefeito Municipal

S
*S*S*S*S*S*S*S*S*S*S*S*S*S*S*S*

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 304 DE 11/11/1976.